



**TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ
E A FAMIGLIA BELLUNESE DI IOMERÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado contratado e a FAMIGLIA BELLUNESE DI IOMERÊ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.058.109/0001-18, com endereço na Rua Governador Lacerda, nº 455, Centro de Iomerê/SC, neste ato representada por Giovana von Mecheln Lorenz, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 e na portaria ME/SEGOV 6145/2021, resolvem celebrar o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de dotação orçamentária no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), indicados pela vereadora Salete Silva Franciosi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor indicado na Cláusula 1 será disponibilizado conforme o orçamento estipulado pela emenda impositiva nº 7/2023, integrando o Projeto de Lei nº 1.125/2023, o que determina o orçamento do Município de Iomerê para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Realizar o repasse dos recursos à FAMIGLIA BELLUNESE DI IOMERÊ, no valor de R\$ 6.500,00, no Banco Sicoob ag.: 3037, c.c.: 67.798-1, para que a mesma invista no crescimento histórico e cultural do município.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a prestação de contas dos recursos, com Notas Fiscais e relatório do que foi adquirido, com descritivo, data e valor, para análise e aprovação do controle interno.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomere – SC, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCI PERETTI
Data: 11/11/2024 08:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCI PERETTI
PREFEITA

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA VON MECHELN LORENZ
Data: 07/11/2024 11:21:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANA VON MECHELN LORENZ
FAMIGLIA BELLUNESE DI IOMERÊ

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAIR CERON
Data: 07/11/2024 16:38:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO

Documento assinado digitalmente
gov.br ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Data: 07/11/2024 23:08:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
FISCAL DO CONTRATO

